



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

| | |
|------------------|---|
| Processo nº: | 014/2014 |
| CARTA CONVITE N. | 007/2014 |
| Data Processo: | 06/03/2014 |
| Objeto: | Aquisição de Material de Expediente para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores. |
| Data Abertura: | 13.03.2014 – às 10h00min |
| Recursos | PROPRIOS |

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE REDENTORA (RS), através do Departamento de Compras - Setor de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. DENILSON MACHADO DA SILVA, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇO) até às **10h00min do dia 13 de MARÇO de 2014**, na Prefeitura Municipal de Redentora (Setor de Licitações), sediada à Rua Pedro Luis costa, n.º 388 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos envelopes.

1. DO OBJETO

Aquisição de Material de Expediente Para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição contida no anexo I (Relação dos Itens).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas devidamente cadastradas junto ao Município e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atenderem às exigências deste Edital.

2.1.1 Para efetuar o **cadastro** junto a este Município, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação (conforme dispõe o artigo 27 da Lei 8.666), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura dos envelopes:

2.1.1.1 Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

2.1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

c) Prova de regularidade à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei (INSS);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. A participação neste Convite importa à licitante a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que as tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.1. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com artigo 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

2.4.2. O licitante que desejar renunciar ao direito de interposição de recursos quanto à fase de habilitação e propostas, deverá fazê-lo mediante assinatura do **Termo de Renúncia** (conforme anexo), a ser apresentado dentro do envelope nº. 1 (da documentação) ou em anexo a este.

2.4.2.1. A não assinatura do **Termo de Renúncia**, conforme estabelecido no item anterior, implica na abertura do prazo de **2(dois)** dias úteis para possíveis interposições de recursos, para proceder à abertura das propostas.

2.5. Reserva-se ainda ao Município de Redentora, o direito de revogar por interesse público, anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte, este Convite, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6. Através da Comissão de Licitação, o Município de Redentora, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a proponente, na hipótese de conhecimento de fato ou circunstância que venha a desaboná-la ou a qualquer de seus sócios.

2.7. Na apresentação de uma proposta na Licitação, será considerada como evidência que a proponente:

2.7.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município de Redentora, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

2.7.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

2.7.3. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas suas fases e condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

2.8. As empresas **NÃO** convidadas para o presente certame licitatório poderão participar do mesmo, mediante manifestação prévia de, no mínimo, 24 horas.

2.9. Os preços cotados para os itens serão fixos e irrevogáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os envelopes nº. 1 e nº. 2, documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues fechados, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Redentora, situada à Rua Pedro Luis Costa, nº. 388 - Centro, **até 10h00min do dia 13 de Março de 2014**, sendo que, após este horário, não serão mais aceitos sob hipótese alguma.

3.2. Os envelopes nº.1 e nº. 2, deverão conter as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS

ENVELOPE Nº. 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 007/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS

ENVELOPE Nº.2: PROPOSTA DE PREÇO

CARTA CONVITE Nº. 007/2014

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº.1 (Da Documentação) deverá conter os seguintes documentos, com data de validade posterior à abertura:

4.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS).

4.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CFR.

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.1.5. Declaração de Idoneidade (conforme anexo).

4.1.6. Declaração do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo V (conforme anexo).

4.1.7. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.2. A documentação exigida poderá ser apresentada em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada por funcionário designado pelo Município mediante a apresentação do documento original, até 15 minutos antes da entrega dos envelopes.

4.2.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da internet, os quais terão sua validade verificada online pelos membros da comissão.

4.2.3. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham este prazo especificado no corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.3. Será inabilitada a proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº. 01 (Documentos de Habilitação), não podendo participar das fases posteriores, com a conseqüente devolução do Envelope nº. 02 (Proposta de Preço).

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta financeira poderá ser preenchida devendo ser cotado o menor preço unitário, de forma clara, sucinta, sem rasuras, entrelinhas e sem qualquer alteração na seqüência ou descrição dos itens, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

5.1.1. **O critério de julgamento será para o MENOR PREÇO POR ITEM (UNITÁRIO).**

5.2. A proposta deverá ser rubricada pelo representante legal da empresa, em todas as páginas e assinada na última, e com o carimbo do CNPJ da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

5.3. **O contrato resultante do presente Edital vigorará da data da homologação até 31.12.2014.**

6. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. A abertura dos envelopes nº. 1 e nº. 2 será realizada às **10h:00min do dia 13 de Março de 2014**, no local estabelecido no preâmbulo e no item 3.1 deste Edital.

6.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente *credenciado (conforme Carta de Credenciamento em Anexo)* ou munido de procuração com firma reconhecida e identificado para o processo de abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

6.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.4. Após o recebimento dos envelopes, serão abertos todos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.5. Serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas, sendo estes examinados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7. Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais pertinentes e deverão ser protocolados no Departamento de Compras - Setor de Licitações, visando ser juntada ao processo de licitação.

6.8. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.9. Serão esclarecidas pela Comissão de Licitação as dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas.

7. DO JULGAMENTO

A Carta Convite será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

7.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

7.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4. A escolha da proposta vencedora será para o menor preço unitário, na forma do sub-item 5.1., observados os padrões de qualidade para os itens licitados, sob pena de desclassificação da proposta que não atenda a tais exigências.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

7.6. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada a forma deste Edital.

7.7. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

7.8. A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado.

7.9. Caso a proponente melhor classificada recuse a confirmação de sua proposta e não assinar o respectivo contrato, o Município de Redentora poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº. 8666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente, no interesse do Município, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da mesma Lei.

7.8. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

8. DAS PENALIDADES

8. Serão aplicadas penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, caso venha(m) a ocorrer algum (ns) dos seguintes fatos:

8.1. Caso a licitante adjudicada se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, por qualquer motivo.

8.1.2. Pelo não atendimento na forma estabelecida neste Edital, o Município de Redentora aplicará as seguintes penalidades:

8.1.2.1. Advertência.

8.1.2.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato pela Contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. A multa acima aludida será descontada do(s) pagamento(s) ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Vencido o prazo de que trata este item, o contrato poderá ser considerado rescindido, a juízo do Contratante, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2.3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato pela Contratada, que importe em prejuízo ao Contratante, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, corrigido pelo IPCA de acordo com o artigo 87 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

8.1.2.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Redentora, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

8.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com publicação em jornal de circulação regional, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

8.2. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha da Licitante na Prefeitura de Redentora.

9. DO CONTRATO

9.1. Conforme previsto no edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, a proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Redentora para a assinatura do contrato.

9.2. **O contrato vigorará 30 dias após a sua assinatura.**

9.3. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94 e modificações posteriores se houver.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 09 – 2,001 – 339030 00 00 00 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

10.2. O **pagamento** será feito até 10 dias após a autorização de compra e instalação conforme solicitado pelo setor de compras da Câmara Municipal de Vereadores.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores cotados na presente licitação serão fixos e irreatáveis.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.2. Não será classificada a licitante que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com as Administrações Públicas, Federais, Estaduais ou Municipais, à qual tenha sido aplicada pena prevista na Lei nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

12.4. O Município de Redentora se reserva o direito de, a seu exclusivo critério e em defesa de seus direitos, revogar, adiar ou prorrogar a presente Licitação. A ocorrência de alguma destas hipóteses não acarretará ao Município qualquer responsabilidade.

12.5. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Redentora, sito à Pedro Luis Costa nº. 388 - em Redentora - RS, ou Câmara Municipal de Vereadores de segunda a sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, ou pelo fone:(55) 3556 1174 ou 3556 1226.

12.6 O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

12.6.1. Anexo I – Relação dos Itens;

12.6.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

12.6.3. Anexo III - Declaração de Idoneidade;

12.6.4. Anexo IV - Termo de Renúncia;

12.6.5. Anexo V - Declaração do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

12.7.6. Minuta do contrato

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

14.2. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado em local de costume da Prefeitura Municipal de Redentora e Câmara Municipal de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Redentora - RS, 06 de março de 2014.

DENILSON MACHADO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De acordo com o cronograma de pagamentos, e previsão orçamentária:

RENAN FORMENTINI PEREIRA
Tecnico em Contabilidade CRC-RS 084193-O-1

*O presente edital está conforme o disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
É o parecer.*

Adão de Araujo Borges
Assessor Jurídico
OAB-RS n. 35.924

ANEXO I

Minuta de Contrato

CONTRATO N., DE DE DE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. – CARTA CONVITE N. – (descrever o objeto)

Que entre si realizam, de um lado **A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Jaime Ferreira de Moura, 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Senhor, portador do CPF n. e CI n....., residente e domiciliado na, do Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, inscrita com CNPJ nº, representada neste ato por seu sócio Gerente Sr., portador do CPF N.º e Carteira de Identidade n., residente e domiciliado na, cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Processo Licitatório n. – Carta Convite nº**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **o fornecimento de (descrever se bens ou serviços**, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns), quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital do **Processo nº** **Carta Convite nº**, na qualidade de vencedora destes, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA: A **CONTRATADA** deverá manter em seu estabelecimento, a disposição do Contratante, os produtos objeto do presente contrato, devendo entrega-los à **mediante solicitação de compra emitida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de dias corridos, os produtos, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE, diretamente na Secretária Municipal do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE: Os produtos objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da CONTRATANTE, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produtos, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA dará à CONTRATANTE total garantia de validade dos produtos fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO: O valor deste contrato é de R\$, de acordo com a proposta de preço ou mapa de apuração, anexo ao presente.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo de até dias da data da entrega produtos e mediante a entrega da correspondente nata fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É expressamente vedado o pagamento antecipado do contrato. Todo e qualquer pagamento somente pode ocorrer após a entrega do produto a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento somente será liberado após a constatação de inexistência de débitos vencidos pela CONTRATADA no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

I. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Redentora, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c) Fraude na execução do contrato;

d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

OBS1.: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

OBS2.: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS: A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO: O presente contrato vincula-se ao edital do **Processo nº carta convite nº** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e vencimento em **31/12/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES: A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos, inclusive de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Coronel Bicaco - RS para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Redentora-RS,

.....
Presidente

Empresa
CNPJ nº
Contratada

*De acordo com o cronograma de
Pgto da Câmara de Vereadores.*
.....

*De acordo em
..... - OAB-RS n.....
Assessor da Câmara -Portaria nº*

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA COM OS VALORES DE REFERENCIA

PROCESSO N. 014/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

CARTA CONVITE N.007/2014

Fornecedor: _____
Endereço: _____ Fone: _____
CNPJ n. _____ Insc. Estadual: _____
E-mail: _____ validade da Proposta: _____

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|----------------|-------------|
| 01 | 20 UNIDADE | Caixa papel oficio A4, com 10 pacotes de 500 folhas | | |
| 02 | 06 unidade | Caixas com 50 unidade de caneta azul | | |
| 03 | 12 unidade | Cartuchos para impressora laser Jet p 1005 e m 1212 | | |
| 04 | 06 unidade | Cartucho original de tinta nº21 | | |
| 05 | 06 uniddae | Cartucho original de tinta nº 22 | | |
| 06 | 04 unidade | Caixa de arquivo morto de plástico | | |
| 07 | 03 unidade | Caixa de clips para papel nº 02 com 735 und. /peso 500 gramas galvanizado | | |
| 08 | 03 uniddae | Caixa de grampo para grampeador nº26/6 com 1.000 unidade | | |
| 09 | 02 unidade | Caixa com 144 unidade de lápis de escrever nº 02 | | |
| 10 | 03 unidade | Canetas marca texto, na cor verde claro, | | |
| 11 | 02 unidade | Caixa com 72 unidade de colchetes nº10 | | |
| 12 | 03 unidade | Cola tenaz de 90 gramas | | |
| 13 | 12 unidade | Cartucho 662 preto | | |
| 14 | 12 | Cartucho 662 colorido | | |
| 13 | 03unidade | Livro ata com 50 paginas | | |

Data:

Validade das Proposta:

ANEXO III

**PROCESSO N. 014/2014
CARTA CONVITE N.007/2014**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____, e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

.....de.....de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____

ANEXO IV

**PROCESSO N. 014/2014
CARTA CONVITE N.007/2014**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

..... de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____

ANEXO V

**PROCESSO N. 014/2014
CARTA CONVITE N.007/2014**

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a Empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... de de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO N. 014/2014
CARTA CONVITE N.007/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

.....de.....de.....

Nome e carimbo
Cargo
RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Licitante

ANEXO VII

**PROCESSO N. 014/2014
CARTA CONVITE N.007/2014**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital nº ____/2012, do Município de Redentora. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade, ____ de ____ de ____.

Nome e carimbo
Cargo
CPF nº
Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

ANEXO VIII

PROCESSO N. 014/2014
CARTA CONVITE N.007/2014

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, __ de _____ de

Nome e Assinatura do Representante Legal